FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 7351/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/126987/64963

Empreendedor

Nome: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 10745254000192

Endereço: R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº 220 - LOTE B21, PARQUE INDUSTRIAL II

CEP: 84280000

Município: CURIÚVA

Estado: PR

Empreendimento

C.Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes LTDA - 10745254000192

Endereço: Ruas Leopoldina Brasil, nº 520, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 713501.63, Y 6981274.72

Descrição do Empreendimento

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA para transporte de resíduos sólidos urbanos não perigosos.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento consiste na atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados, excluindo-se os resíduos classificados como perigosos. A área objeto deste processo é destinada exclusivamente ao estacionamento e à guarda da frota de veículos utilizados na operação. No local não ocorre manipulação, segregação, triagem ou armazenamento temporário de resíduos. Após a coleta, os resíduos são transportados em empresa terceirizada devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Descrição e caracterização da área

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

A empresa está localizada na Rua Leopoldina Brasil, n° 520, bairro Centro, zona urbana do município de São João Batista, segundo o Plano Diretor estabelecido pela Lei Municipal Complementar nº 37 /2011, tendo como um ponto referência nas coordenadas UTM referente ao sistema geodésico DATUM SIRGAS 2000 na latitude 6981276.00 m N e longitude 713497.00 m E. Trata-se de área antropizada no centro urbano do município, possui acesso pavimentado e é atendida pelas prestadoras de serviço de energia e abastecimento de água.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): A área de intervenção encontra-se fora de APP;

Reserva Legal: A empresa encontra-se em área urbana;

Autorização de Corte de Vegetação: Não há necessidade de supressão de vegetação. Caso houver necessidade o requerente deverá solicitar Autorização de Corte perante a este órgão;

Área Verde: Não há uso de Área Verde.

Unidade de Conservação: O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Responsável técnica

Responsável técnica ambiental: Valéria Baez Lovato, CREA PR-189836/D.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, destinada ao serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados, excetuando-se resíduos perigosos, situada na Rua Leopoldina Brasil, nº 520, bairro Centro, município de São João Batista, SC, lavrado pelo Requerimento de nº 126987.

Da atividade: O imóvel localizado no endereço supracitado destina-se exclusivamente ao estacionamento da frota de caminhões coletores utilizados na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não perigosos.

A operação de coleta e transporte conta com quatro (04) caminhões coletores. O abastecimento da frota é realizado exclusivamente em posto de combustível, inexistindo tanque ou reservatório de combustível no imóvel.

Ressalta-se que não ocorre qualquer forma de manejo de resíduos sólidos nas dependências do imóvel. Dessa forma, ficam expressamente vedadas as atividades de recebimento, transbordo, segregação, triagem, armazenamento temporário, tratamento ou qualquer outra forma de manipulação de resíduos.

Dos Resíduos: Os resíduos sólidos urbanos e equiparados coletados são encaminhados diretamente para a empresa parceira RR RECICLAGEM SJB LTDA, devidamente licenciada pela FUMAB através da Licença Ambiental de Operação Corretiva nº 9232/2023, ficando expressamente vedado o encaminhamento de quaisquer resíduos não contemplados na referida licença.

Documentação utilizada para fins de análise técnica:

Requerimento;

- Declaração de Informações Complementares assinada por responsável técnico;
- Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11340/2025;
- Certificado de Registro e Licenciamento de quatro caminhões coletores utilizados na operação;
- Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 9232/2023 da Central de Triagem;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

- Contrato de locação do imóvel utilizado como estacionamento da frota.

Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **favorável** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

Ressalta-se que esta certidão respalda exclusivamente a atividade de transporte de resíduos sólidos urbanos não perigosos, desde que sejam respeitados os limites de emissão sonora estabelecidos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis. Ficam expressamente vedadas no local as atividades de recebimento, transbordo, triagem, segregação, armazenamento temporário, tratamento, beneficiamento ou destinação final de resíduos, bem como a lavagem, manutenção ou abastecimento dos veículos, a implantação de tanques de combustíveis, a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno, qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem as devidas autorizações específicas e o recebimento de resíduos perigosos ou de quaisquer resíduos não compatíveis com a atividade declarada.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 49689/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 24 de julho de 2026** e é **válida até 24 de julho de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 24/07/2026 11:23